



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Maria Isabel Carneiro de Azevedo		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Michel Azevêdo Seghrouchni Idrissi, realizados na Geórgia – USA, para continuidade na 8ª série do ensino fundamental.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044819-2	PARECER Nº 0462/2000	APROVADO EM: 22.05.2000

I - RELATÓRIO

Maria Isabel Carneiro de Azevêdo solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Michel Azevêdo Seghrouchni Idrissi, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno estudou na Geórgia, Estados Unidos, no período de fevereiro de 1999 a abril de 2000, a 7ª e 8ª série da escola americana.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta relatora vota favoravelmente a que o aluno Michel Azevêdo Seghrouchni Idrissi tenha seus estudos, realizados na Carl G. Renfroe Middle School e na Shamrock Middle School, Georgia - Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar seus estudos na 8ª série do ensino fundamental, em escola credenciada por este Conselho.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0462/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0462/2000
SPU Nº 00044819-2
APROVADO EM: 22.05.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC